



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 1708/2012

“DISPÕE SOBRE: FICA INSTITUÍDO O SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ÚNICO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o sistema de Prontuário Eletrônico Único no âmbito da Rede Pública municipal de Saúde de Cordeiro, como meio de otimizar o atendimento à população, com o registro de todas as informações possíveis sobre o paciente, organizadas e disponíveis em rede digital eletrônica para todo o Município.

Art. 2º - O Prontuário Eletrônico conterá todas as informações possíveis, a partir da data que o sistema começar a operar, inclusive, fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamento em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br